CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, situado na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, com sede na Avenida Nelson Cesar de Oliveira, Nº 99 – Bairro de Jardim das Industria– CEP: 12.240-220, na cidade de São José dos Campos-SP, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI,** constante na Ata de Registro de Preços nº 013/2023 que se originou do Pregão Presencial Nº 10/2023 – SRP, gerenciado pelo Associação dos Municípios da Microrregião do Medio Sapucaí – AMESP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Oeiras-PI, conforme itens do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato derivado do Pregão Presencial Nº 10/2023, gerenciado pelo Associação dos Municípios da Microrregião do Medio Sapucaí – AMESP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Nesse sentido, fica a CONTRATADA vinculada às regras

estabelecidas no Pregão supra, inclusive propostas, edital e Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o objeto do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão Presencial Nº 10/2023, de acordo com a ordem de serviço, na sede Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no horário de 07:00hs às 13:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – Substituir, às suas expensas e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do FPM, Receitas Próprias (Secretaria Municipal de Educação – SEMED) e Outras Fontes no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, o fornecimento dos itens se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Oeiras-PI. Não havendo solicitação de fornecimento, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI pelo seu pagamento. Serão fornecidos todos os itens do lote I conforme quantitativos em anexo do Pregão Presencial Nº 10/2023, conforme valores contidos no extrato da ata, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano XV – Edição Nº 3503 – Minas Gerais, 27 de Abril de 2023 – Pág. 01 – Identificador: FB885B17, perfazendo um valor global de **R$ 782.992,45 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras-PI, 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS– PI
(**CONTRATANTE)**

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF:

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	2	UND	PLAYGROUND II Confeccionado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL/ DYNAMIC PRO REF: 818	R$ 14.576,63	R$ 29.153,26
3.	2	UND	PLAYGROUND IV Confeccionado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL/ EXTREME PRO REF: 820	R$ 34.655,71	R$ 69.311,42
8.	2	UND	Playground modular Tipo Big Climber I – Com Telhado e Balanço produzido em polietileno rotomoldado,	NABRE/ BIG CLIMBER I REF: 1779	R$ 17.231,32	R$ 34.462,64
9.	2	UND	Playground modular Tipo Big Climber II – Com Pontes, Telhados e Balanço produzido em polietileno rotomoldado,	NABRE/ BIG CLIMBER II - REF: 1781	R$ 28.863,67	R$ 57.727,34
15	2	UND	Parque Infantil II -	AQUARELA / PARQUE INFANTIL II - REF: 3044	R$ 65.450,05	R$ 130.900,10
18	5	UND	Balanço Duplo com Cadeira Acessível - Confeccionado em polietileno rotomoldado,	NABRE/ BALANÇO DUPLO - REF: 1787	R$ 8.591,53	R$ 42.957,65
20	10	UND	Cozinha Infantil - confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade	NABRE / COZINHA - REF: 1741	R$ 3.813,09	R$ 38.130,90
21	8	UND	Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE/ CASINHA REF: 1116	R$ 5.695,51	R$ 45.564,08
22	8	UND	Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade,	NABRE / TUNEL INFANTIL - REF: 1728	R$ 4.054,43	R$ 32.435,44
24	10	UND	Escorregador Médio – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV.	NABRE / ESCORREGADOR MÉDIO - REF: 183	R$ 626,51	R$ 6.265,10
25	10	UND	Gira-gira – Confeccionado em Polietileno com Aditivos UV.	NABRE / GIRA-GIRA ALEGRIA- REF: 208	R$ 2.075,48	R$ 20.754,80
26	20	UND	Gangorra Dog – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV.	NABRE/ GANGORRA DOG - REF: 651	R$ 288,64	R$ 5.772,80
27	20	UND	Gangorra Cavalinho –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE/ GANGORRA CAVALINHO - REF: 199	R$ 246,16	R$ 4.923,20
28	20	UND	Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV.	NABRE/ GANGORRA GALINHA - REF: 663	R$ 385,17	R$ 7.703,40
29	20	UND	GangorraBig Moto – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV,	NABRE/ GANGORRA MOTO - REF: 656	R$ 287,67	R$ 5.753,40
30	20	UND	Gangorra Dino– Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE/ GANGORRA DINO - REF: 202	R$ 674,77	R$ 13.495,40

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	10	UND	Tanque Jabuti –Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV	NABRE / JABUTI - REF: 474	R$ 1.399,74	R$ 13.997,40
34	5	UND	Kit Vôlei - Fabricado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL / VOLEI - REF: 811	R$ 2.336,12	R$ 11.680,60
35	5	UND	Kit Basquete Infantil - Fabricado em polietileno rotomoldado,	BRINK MOBIL / BASQUETE INFANTIL - REF: 812	R$ 1.882,41	R$ 9.412,05
52	150	UND	CAMA INFANTIL -	BRINK MOBIL/ CAMA INFANTIL - REF: 1000	R$ 376,48	R$ 56.472,00
54	5	UND	Painel Psicomotor Luxo -	NABRE/ LUXO - REF: 353	R$ 3.330,42	R$ 16.652,10
55	5	UND	Painel Multy Funções -	NABRE/ MULTI FUNÇÕES - REF: 1862	R$ 3.764,83	R$ 18.824,15
58	10	UND	Teatro de Fantoches Pequeno:	NABRE/ TEATRO - REF: 498	R$ 328,22	R$ 3.282,20
59	8	UND	Centro de Atividades Psicomotor –	NABRE/ CENTRO ATIVIDADES - REF: 122	R$ 1.824,49	R$ 14.595,92
60	30	UND	Kit Painel Psicomotor –	NABRE/ KIT PAINEL PSICOMOTOR - REF: 260	R$ 473,02	R$ 14.190,60
61	15	UND	Girafa Amiga:	NABRE/ GIRAFA AMIGA - REF: 209	R$ 192,10	R$ 2.881,50
62	20	UND	Kit Formas Geométricas c/ 4 peças -	NABRE / FORMAS GEOMÉTRICAS - REF: 1882	R$ 570,06	R$ 11.401,20
63	20	UND	Aprendendo o Alfabeto -	NABRE/ APRENDENDO ALFABETO - REF: 57	R$ 183,41	R$ 3.668,20
64	20	UND	Ábaco de 1 a 10 –	NABRE/ ÁBACO 1A 10 - REF: 54	R$ 212,37	R$ 4.247,40
65	20	UND	Ábaco Fechado –	NABRE/ ÁBACO FECHADO - REF: 53	R$ 178,59	R$ 3.571,80
66	20	UND	Ábaco Aluno –	NABRE/ ÁBACO ALUNO - REF: 52	R$ 173,76	R$ 3.475,20
67	20	UND	Kit Alinhavos Animais –	NABRE/ KIT ALINHAVOS ANIMAIS - REF: 227	R$ 164,11	R$ 3.282,20
68	20	UND	Kit Alinhavos Letras e Números –	NABRE/ ALINHAVOS LETRAS E NUMEROS - REF: 229	R$ 164,11	R$ 3.282,20
69	20	UND	Kit Alinhavos Frutas e Legumes –	NABRE/ ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - REF: 228	R$ 164,11	R$ 3.282,20
70	20	UND	Kit Alinhavos de Meio de Transportes –	NABRE/ ALINHAVOS MEIO DE TRANSPORTE - REF: 230	R$ 164,11	R$ 3.282,20

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	10	UNID.	DADO PUFF NUMERADO ESPUMADO -	BRINQUEDOSMIL/ DADO PUFF NUMERADO - REF: 1302C	R$ 724,01	R$ 7.240,10
98	10	UNID.	DADO PUFF PONTOS ESPUMADO -	BRINQUEDOSMIL/ DADO PUFF PONTOS - REF: 1302A	R$ 724,01	R$ 7.240,10
100	10	UNID.	ATIVIDADES 4 EM 1 CONTÉM 4 PEÇAS,	BRINQUEDOSMIL/ ATIVIDADES 4 EM 1 - REF: 1016527	R$ 2.172,02	R$ 21.720,20
					VALOR TOTAL	**R$ 782.992,45**